



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/PI
Nº 08/2010, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA
OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE
ESTÁGIO DE ESTUDANTES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO PIAUÍ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças Sr. Sidnei Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí de nº 5.601, de 07/04/2006, na seqüência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP nº 04.533-0001, representada neste ato por seu Superintendente Sr. Marcelo Miqueleti Gallo, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.220.690-4, SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 129.151.858-40, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do Processo Administrativo Digital nº 1143/2012 e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência contratual por mais **2 (dois) meses, até 04 de setembro de 2012**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato relativo a este aditivo poderá ter sua rescisão antecipada, caso, dentro de sua vigência, ocorra nova contratação resultante de Procedimento Licitatório a ser realizado neste Regional. A referida rescisão não implicará em qualquer tipo de indenização à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

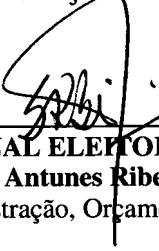
O presente Termo Aditivo é celebrado com base no disposto nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na CLÁUSULA DÉCIMA do instrumento originário e demais fundamentos externados nos autos do Processo Administrativo Digital nº 1143/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário e aditivos anteriores.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina (PI), 28 de junho de 2012.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Sr. Sidnei Antunes Ribeiro
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
Sr. Marcelo Miqueleti Gallo
Superintendente

Testemunhas:


Jussara Marques Rocha Pereira
CPF: 294.591.841-20


Andressa Castro Amorim
CPF: 711.726.291-53